



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES N° 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ N° 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 449/2009

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

DESONERA DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, EMPRESA CONTRATADA PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PROVENIENTES DE PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DESTINADAS A PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DESONERAR DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, EMPRESA CONTRATADA PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PROVENIENTES DE PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DESTINADAS A PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte (PA), 04 de novembro 2009.

Romildo Veloso
ROMILDO VELOSO E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura
Municipal em 04 de novembro de 2009.